

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA E A EMPRESA SEIKE & MONTEIRO LTDA-EPP.

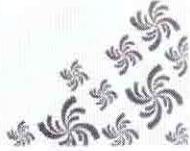
Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, Fundação Pública de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49 - Getúlio Vargas, CEP 49.055-750, Aracaju-SE, neste ato representada por sua Diretora-Geral, a Sr<sup>a</sup> **CARLA VALDETE FONES CARDOSO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: 026.XXX.XXX-20, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. **VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº: 004.XXX.XXX-64, ambos residentes e domiciliados em Lagarto/SE, doravante designada **UNIDADE GERENCIADORA**, e, do outro lado, a empresa **SEIKE & MONTEIRO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.184.290/0001-97, sediada à Rua José de Alencar, nº 623, Centro, CEP: 19802-010, Assis - SP, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **VICTOR SEIKE MONTEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 403.XXX.XXX-28, doravante designada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, mediante as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA N° 22/2022, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para confecção de cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços gráficos especificados nesse Termo de Referência, de vários formatos e gramaturas, com o fornecimento de todos os materiais e serviços, para atender a demanda da Fundação Estadual de Saúde (FUNESA), conforme condições, quantidades e exigências constantes do Termo de Referência, parte integrante da ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A BENEFICIÁRIA DA ATA ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados pela UNIDADE GERENCIADORA durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



2.1 A BENEFICIÁRIA DA ATA, em caso de contratação, deverá iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão contratante.

2.2 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

2.3 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da BENEFICIÁRIA DA ATA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O valor global desta ATA é de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

Lote	Nome Básico	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	AGENDA	1000	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00

### **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à BENEFICIÁRIA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela BENEFICIÁRIA DA ATA, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

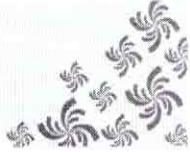
### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

5.1. Constituem obrigações da **UNIDADE GERENCIADORA**:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome da BENEFICIÁRIA DA ATA, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte da BENEFICIÁRIA DA ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

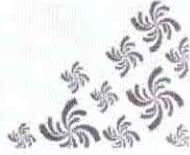


- 5.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- 5.1.5. Consultar a BENEFICIÁRIA DA ATA quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externe a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;
- 5.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

**5.2. Constituem obrigações da BENEFICIÁRIA DA ATA:**

- 5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- 5.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.
- 5.2.3. No caso de contratação:
  - 5.2.3.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;
  - 5.2.3.2. Oferecer o objeto registrado com garantia de 5%, contados da data do seu recebimento definitivo;
  - 5.2.3.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 5.2.3.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
  - 5.2.3.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela UNIDADE GERENCIADORA referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
  - 5.2.3.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
  - 5.2.3.7. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
  - 5.2.3.8. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
  - 5.2.3.9. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 5.2.3.9.1. A inadimplência da BENEFICIÁRIA DA ATA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**



6.1. A BENEFICIÁRIA DA ATA deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal, emitida e entregue ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como perante a Justiça do Trabalho.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente da BENEFICIÁRIA DA ATA.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à BENEFICIÁRIA DA ATA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.3.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula segunda;

6.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1 desta cláusula.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

7.1 Os preços poderão ser revistos, por solicitação da BENEFICIÁRIA DA ATA, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços.

7.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá a BENEFICIÁRIA DA ATA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.

7.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a UNIDADE GERENCIADORA adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto as empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

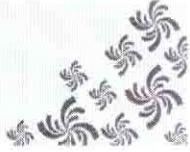
7.4. É vedado à BENEFICIÁRIA DA ATA interromper o fornecimento do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:**

8.1. O descumprimento do pactuado na Ata ou na Ordem de Fornecimento enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Edital.

8.2 Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**



9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

9.1.1. Por iniciativa da UNIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA:

9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. Não atender o prazo da ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

9.1.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A pedido da BENEFICIÁRIA DA ATA, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação da BENEFICIÁRIA DA ATA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando a BENEFICIÁRIA DA ATA, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da BENEFICIÁRIA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

## **CLÁUSULA DEZ – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:**

10.1. O presente contrato fundamenta-se:

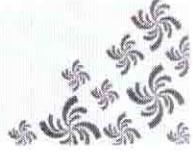
10.1.1. Na Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Estadual n.º 26.531/2009;

10.1.2. Na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Estadual n.º 6.206/2007;

10.1.3. No Decreto Estadual n.º 26.533/2009;

10.1.4. No Decreto Estadual n.º 24.912/2007;

10.1.5. No Decreto n.º 25.728/2008;



10.1.6. Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 5.848/2006;

10.1.7. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo 1381/2022-COMPRAS.GOV-FUNESA; especialmente:

10.2.1. Ao edital do Pregão Eletrônico nº 22/2022;

10.2.2. Ao Parecer PROJU FUNESA nº 128/2022;

10.2.3. À proposta vencedora da BENEFICIÁRIA DA ATA.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. A contratação com a BENEFICIÁRIA DA ATA, após a indicação pela UNIDADE GERENCIADORA do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA DOZE – DO FORO:**

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju - SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, UNIDADE GERENCIADORA e BENEFICIÁRIA DA ATA.

Aracaju/SE, 27 de abril de 2023.

UNIDADE GERENCIADORA

Carla Valdet Fones Cardoso

**CARLA VALDETE FONES CARDOSO**

CPF Nº. 026.XXX.XXX-20

DIRETORA GERAL- FUNESA

Vitor Luis Freire de Souza

**VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA**

CPF Nº. 004.XXX.XXX-64

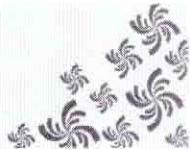
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FUNESA

VICTOR SEIKE  
MONTEIRO:40  
313456878

Assinado de forma digital  
por VICTOR SEIKE  
MONTEIRO:4031345682  
Dados: 2023.04.20  
11:55:27



GOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE



BENEFICIÁRIA DA ATA

**VICTOR SEIKE**  
**MONTEIRO:4031345**  
**6828**

Assinado de forma digital por  
VICTOR SEIKE  
MONTEIRO:40313456828  
Dados: 2023.04.20 14:30:51 -03'00'

---

**VICTOR SEIKE MONTEIRO**  
CPF N°.403.XXX.XXX-28  
SEIKE & MONTEIRO LTDA-EPP

quarta-feira, 17 de Maio de 2023 Aracaju - Sergipe

**Diário Oficial**

Nº 29.155

**17****Fundação Estadual de Saúde****SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADOGOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA

PORTARIA Nº 48 DE 16 DE MAIO DE 2023

A DIRETORIA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 6.348, de 02 de junho de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008;

Considerando o início das aulas dos cursos de Pós-Graduação lato sensu em Especialização em Saúde Pública e em Especialização em Gestão da Educação na Saúde, realizado pela Coordenação de Pós-Graduação e Residência – COPGR;

Considerando o Regimento Interno da Escola de Saúde Pública de Sergipe – ESP/SE, que dispõe na Seção V sobre o Aproveitamento de Estudos, cujo discente tem o direito de aproveitar disciplinas provenientes aos conhecimentos adquiridos anteriormente, de outros cursos de Pós-Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Avaliadora no processo de avaliação de Aproveitamento de Estudo;  
Art. 2º A Comissão de Trabalho será composta pelos seguintes membros, presidido pelo primeiro:

- Erica de Santana Santos - Coordenadora do Núcleo de Gestão Pedagógica – CPF: 033.XXX.345-XX
- Isaura Mara Mendonça de Oliveira - RT - Projetos Educacionais à Distância (Ead) – CPF: XXX.400.705-XX
- Karla Cunha - RT - Pós-Graduação lato sensu - Gestão da Educação em Saúde – CPF: XXX.322.925-XX
- Lay's Griselle Santos Bonfim - RT - Pós-Graduação lato sensu- Saúde Pública – CPF: XXX.789.615-XX
- Marley Bonfim Silva de Andrade - Assessor Técnico I – CPF: 017.XXX.505-XX
- Tânia Santos de Jesus - Especialista Educacional - CPF: XXX.355.055-XX

Art. 3º A participação na Comissão não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos serão considerados prestação de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério da Direção Geral da FUNESA, tomado sem efeito as disposições em contrário.

Gabinete da Diretora Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2023.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO  
Diretora Geral da FUNESAGOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023.

Processo Administrativo nº 1003/2023 – COMPRAS.GOV-FUNESA.

Objeto: Contratação individual especializada, visando elaboração, planejamento e execução do “Seminário em Alusão ao Dia 18 de Maio (Luta Antimanicomial), para os profissionais saúde.

Valor: O valor estimado do contrato é de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Respaldoado no art. 25, II da lei 8.666/93 da Lei nº 8666/93, de 21/06/1993 em sua redação atual, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico sob nº 60/2023, para contratar o Sr. MARCELO KIMATI DIAS, inscrito no CPF sob nº 150.999.999-93, que tem como objeto: Contratação individual especializada, visando elaboração, planejamento e execução do “Seminário em Alusão ao Dia 18 de Maio (Luta Antimanicomial), para os profissionais saúde.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, DETERMINO a publicação da presente ratificação no jornal contratado para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 12 de maio de 2023

Carla Valdete Fontes Cardoso

Diretora Geral

GOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023**

EMPRESA: SEIKE &amp; MONTEIRO LTDA-EPP

CNPJ: 01.058.100/0001-29

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 22/022

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para confecção de cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços gráficos especificados nesse Termo de Referência, de vários formatos e gramaturas, com o fornecimento de todos os materiais e serviços, para atender a demanda da Fundação Estadual de Saúde (FUNESA).

Vigência: 27/04/2023 a 26/04/2024.

Valor: O valor global da ATA é de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme tabela a seguir:

Documento Autenticado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - KC-BRAS, emitido através do endereço eletrônico: https://www.kcabras.mca.gov.br/

Assinado e Certificado eletronicamente: ACTIPRENSA OFICIAL AP

Timestamp: 16 Mai 2023 10:19:44

Lote	Nome Básico	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	AGENDA	1000	RS 25,00	RS 25.000,00

Aracaju/SE, 27 de abril de 2023.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO  
Diretora Geral da FUNESAGOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2008**

LOCATÁRIA: Fundação Estadual de Saúde.

LOCADOR: João Curvelo de Barros.

OBJETO: Prorrogação da vigência e ajuste do valor.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.245/1991 e Lei nº 8.666/1993.

PARECER JURÍDICO: 04/04/2023.

VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 01/07/2024 ou até a conclusão da reforma do imóvel cedido pelo Governo do Estado para sediar o CEO no Município de Boquim.

VALOR: O valor total do contrato, após adequação ao lindo emitido pela CEHOP, passará a ser de até R\$ 31.464,00 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) e as parcelas mensais de R\$ 2.622,00 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2023.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO  
Diretora-Geral da FUNESAGOVERNO DE SERGIPE  
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023**

CONTRATANTE: Fundação Estadual de Saúde.

CONTRATADA: Centro de Convenções AM Malls Sergipe SPE LTDA

OBJETO: Locação do Centro de Convenções AM Malls Sergipe objetivando a realização da VIII Conferência Estadual de Saúde de Sergipe - CONFESA, prevista para os dias 23, 24 e 25 de maio de 2023.

VIGÊNCIA: 16/05/2023 a 31/12/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993.

VALOR: O valor da contratação é de até R\$ 120.700,00 (cento e vinte mil e setecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 16 de maio de 2023.

Carla Valdete Fontes Cardoso  
Diretora-Geral da FUNESA**Fundação Hospitalar de Saúde**

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

PORTARIA Nº 345/2023

De 16 de maio de 2023

Exonera do cargo de Livre Provimento de Assistente Técnico II, servidor que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

**EXONERAR**

LUCAS PRADO MENEZES CARVALHO, CPF nº XXX.581.625-XX, do cargo de Livre Provimento de Assistente Técnico II, lotado na Fundação Hospitalar de Saúde, com efeito a partir de 15 de maio de 2023, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 16 de maio de 2023.

ADNA DE SANTANA BARBOSA

Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

PORTARIA Nº 349/2023

De 16 de maio de 2023

Nomeia no cargo de Livre Provimento de Superintendente, servidora que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

**NOMEAR**

ELINE FETOSA CARDOSO, CPF nº XXX.331.135-XX, no cargo de Livre Provimento de Superintendente, lotada no Hospital Regional José Franco Sobrinho/Nossa Senhora do Socorro-Se, com efeito a partir de 10 de maio de 2023, inclusive.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 16 de maio de 2023.

ADNA DE SANTANA BARBOSA

Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde